

- Outras facilidades que vierem a ser disponibilizadas
- 其他將會提供之功能服務

Facilidade disponível gratuita:

可提供之免費功能服務：

- Bloqueamento de recepção de todas as chamadas em serviço itinerante.
- 於跨域通訊服務中停止接收所有通話

Nota: Não são taxadas as chamadas para o serviço de informações, assistência no estabelecimento de chamadas, assistência aos itinerantes, comunicação de avarias e serviços essenciais do nível 1 ou de socorros da rede fixa.

備註：查詢、協助接駁通話、跨域通訊輔助服務、報告故障，以及“1”字頭之主要服務或固定網絡緊急服務電話均無需繳費。

Portaria n.º 209/95/M

de 17 de Julho

Tendo Wai Hao Un solicitado a revogação da autorização governamental, concedida pela Portaria n.º 29/92/M, de 9 de Março, para instalar e utilizar uma rede de radiocomunicações, do serviço fixo por satélite;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo

16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas determina:

Artigo único. É revogada a Portaria n.º 29/92/M, de 9 de Março.

Governo de Macau, aos 12 de Julho de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,
José Manuel Machado.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 35/GM/95

Pelo Despacho n.º 7/GM/95, de 20 de Fevereiro, foi criado um Gabinete, com a natureza de equipa de projecto, incumbido de coordenar e acompanhar todos os trabalhos de musealização e instalação do Museu de Macau.

Reconhecendo-se que se trata de um projecto cuja dimensão e complexidade são evidentes, para além da tecnicidade que lhe é inerente, considera-se oportuna a criação duma Comissão que, com estrita natureza consultiva, funcionará como órgão de apoio directo ao Governador na definição das grandes linhas que devem nortear o processo de implementação daquela unidade museológica.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

1. É criada a Comissão de Acompanhamento do processo de concepção e implementação do Museu de Macau, adiante designada por Comissão.

2. A Comissão tem competências de natureza consultiva, nomeadamente:

a) Pronunciar-se sobre qualquer aspecto relevante do processo de concepção e implementação do Museu de Macau que lhe seja submetido pelo seu presidente;

b) Analisar e pronunciar-se sobre os estudos já realizados de modo a que estes possam vir a ser adaptados à linguagem museológica pela equipa de assessoria técnica especializada;

總督辦公室

批示 第35/GM/95號

透過二月二十日第7/GM/95號批示設立了一項目組性質之辦公室，負責協調及跟進澳門博物館所有成立及充實工作。

鑑於該項目除本身的技術性外，亦具有顯著的規模及複雜性，因此認為適宜設立一僅為諮詢性質的委員會，在訂定指引該博物館學單位實施程序的重大方針時，作為向總督提供直接輔助的機關。

基此：

總督行使澳門組織章程第十六條第一款A項及第二款賦予之權能，著令如下：

一. 設立澳門博物館構思及實施程序跟進委員會，以下簡稱委員會。

二. 委員會擁有諮詢性質的權限，包括：

a) 對主席交予的澳門博物館構思及實施程序的任何重要事宜發表意見；

b) 對已完成的研究作分析及發表意見，以便專門技術輔助組以博物館學用語改編研究結果；